ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

São Luís, 23 de fevereiro de 2023.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01 /SECD/SUVISA/CIEVS – SAPAPVS/ SES/MA

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SOBRE O FLUXO DE ATENDIMENTO, NOTIFICAÇÃO E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO - POMADAS PARA TRANÇAR, MODELAR OU FIXAR CABELOS.

1. INTRODUÇÃO

No dia 13 de dezembro de 2022, a Anvisa publicou o Alerta GGMON Nº 07/2022, com o intuito de caracterizar a situação dos possíveis casos de cegueira temporária, entre outros efeitos indesejáveis, supostamente ocasionada por produtos para trançar/modelar cabelo. A atualização das informações foi realizada pelo Alerta GGMON Nº 01/2023, publicado em 19 de janeiro de 2023.

A Anvisa realizou avaliação de risco em conjunto com o Ministério da Saúde e as Vigilâncias Sanitárias locais, tendo em vista o aumento do número de casos de efeitos indesejáveis, graves associados ao uso desse tipo de produto, a distribuição geográfica e a diversidade de marcas envolvidas. Entre os eventos relatados pelos usuários estão cegueira temporária (perda temporária da visão), forte ardência nos olhos, lacrimejamento intenso, coceira, vermelhidão, inchaço ocular e dor de cabeça. Segundo as informações disponíveis, os eventos ocorreram, principalmente, em pessoas que tomaram banhos de mar, piscina ou mesmo de chuva após terem feito uso dos produtos.

A ANVISA adotou como ações de fiscalização de vigilância sanitária a interdição cautelar dos produtos como medida preventiva e temporária para proteger a saúde da população, e permanece vigente, portanto, nenhum lote de quaisquer desses produtos poderá ser comercializado, assim como, não devem ser utilizados por consumidores e profissionais de beleza.

A Anvisa já publicou dois alertas e interdições sobre esses produtos.

Conheça as ações já adotadas pela Agência para os produtos de trançar ou modelar cabelos em https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/cosmeticos/pomadas

Investigação

A Anvisa e os órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária seguem investigando os casos, os produtos associados e as empresas fabricantes.

A Agência continuará publicando medidas preventivas específicas para determinadas empresas e produtos, à medida que a investigação fornecer mais evidências.

No Maranhão, a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS/ Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças emitiu Alerta, no dia 09 de fevereiro de 2023.

2. OBJETIVOS

Orientar e recomendar, no âmbito da vigilância em saúde sobre o fluxo de atendimento, notificação e ações de fiscalização do produto – pomada para trançar, modelar ou fixar cabelos.

3. MEDIDAS DE CONTROLE

DETERMINAR A SUSPENSÃO IMEDIATA DA COMERCIALIZAÇÃO E USO DE TODO PRODUTO – POMADA DE TRANÇAR, MODELAR OU FIXAR CABELOS.

- Orientar os profissionais de vigilância sanitária municipais no cumprimento das determinações previstas nas resoluções da ANVISA/MS;
- Orientar os profissionais de saúde dos estabelecimentos públicos e privados, quanto a notificação e investigação epidemiológica;
- Realizar inspeção sanitária nos estabelecimentos comerciais (varejistas, atacadistas, salões e profissionais de beleza) e **realizar interdição cautelar*** dos produtos (pomada para trançar, modelar ou fixar cabelos);

  ***Na interdição cautelar do produto não haverá autuação no estabelecimento comercial.**
- Notificar, no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN e no Sistema de Notificação de Vigilância Sanitária – NOTIVISA/ANVISA, os casos suspeitos de evento adverso ou intoxicação exógena relacionada ao uso de pomada de trançar, modelar e fixar cabelo, atendidos nas unidades de saúde;

- Orientar a população a procurar atendimento médico nas unidades de saúde em caso de suspeita de evento adverso/intoxicação exógena pelo produto – pomada de trançar, modelar ou fixar cabelos.

1. Todo caso suspeito notificado, deve ser comunicado a vigilância sanitária municipal, SUVISA e CIEVS;
2. Os casos suspeitos detectados nas unidades de saúde devem ser notificados no SINAN*, como doença/agravo: INTOXICAÇÃO EXÓGENA.
   * Ficha de notificação e investigação (anexo I e II);
3. É importante o preenchimento correto e completo da ficha de notificação e investigação para subsidiar melhor a investigação dos casos.
4. NOTIVISA (https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmlogin.asp)

4. DEFINIÇÃO DE CASO

1. **Intoxicação exógena:** todo aquele indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos de uso doméstico, cosméticos e higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, drogas, plantas, alimentos e bebidas), apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provenientes ou possivelmente compatíveis.

2. **Evento adverso:** incidente, que resulta em dano ao paciente ou usuário de produtos, relacionados à saúde.

5. RESOLUÇÃO – RE Nº 475, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

As ações de fiscalização dos produtos – pomadas de trançar, modelar ou fixar cabelos (todas) devem seguir as diretrizes da **Resolução – RE Nº 475, de 09 de fevereiro de 2023.**

Link: **https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-re-n-475-de-9-de-fevereiro-de-2023-463725640#wrapper**

As recomendações da Anvisa voltadas para a proteção da saúde dos consumidores e de profissionais que manejam produtos cosméticos estão disponíveis no endereço eletrônico **https://tinyurl.com/yevuexky.**

Para a Rede CIEVS/MA, recomenda-se a sensibilidade frente a possíveis casos com sintomatologia e histórico compatíveis com o evento.

Diante da identificação de um caso, deve ser comunicado a SUVISA, OUVIDORIA/SES e CIEVS estadual por meio do:

- E-mail: **gabinete.visa@saude.ma.gov.br**
- Tel. (98) 3194 6208
- E-mail: Ouvidoria/SES: ouvidoria@saude.ma.gov.br
- Tel: (98) 3198 5500
- E-mail: **cievs@saude.ma.gov.br**
- Tel:. (98) 99135 2692

É IMPORTANTE NOTIFICAR ÀS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS MUNICIPAIS

ANEXO I

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE INVESTIGAÇÃO **INTOXICAÇÃO EXÓGENA**

Nº

Caso suspeito: todo aquele indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos de uso doméstico, cosméticos e higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, drogas, plantas e alimentos e bebidas), apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis.

Dados Gerais

1 Tipo de Notificação — 2 - Individual

2 Agravo/doença — INTOXICAÇÃO EXÓGENA — Código (CID10) T 65.9 — 3 Data da Notificação

4 UF — 5 Município de Notificação — Código (IBGE)

6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora) — Código — 7 Data dos Primeiros Sintomas

Notificação Individual

8 Nome do Paciente — 9 Data de Nascimento

10 (ou) Idade — 1 - Hora / 2 - Dia / 3 - Mês / 4 - Ano — 11 Sexo — M - Masculino / F - Feminino / I - Ignorado — 12 Gestante — 1-1º Trimestre 2-2º Trimestre 3-3º Trimestre 4-Idade gestacional ignorada 5-Não 6-Não se aplica 9-Ignorado — 13 Raça/Cor — 1-Branca 2-Preta 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena 9-Ignorado

14 Escolaridade — 0-Analfabeto 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3-5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4-Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6-Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7-Educação superior incompleta 8-Educação superior completa 9-Ignorado 10-Não se aplica

15 Número do Cartão SUS — 16 Nome da mãe

Dados de Residência

17 UF — 18 Município de Residência — Código (IBGE) — 19 Distrito

20 Bairro — 21 Logradouro (rua, avenida,...) — Código

22 Número — 23 Complemento (apto., casa, ...) — 24 Geo campo 1

25 Geo campo 2 — 26 Ponto de Referência — 27 CEP

28 (DDD) Telefone — 29 Zona — 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado — 30 País (se residente fora do Brasil)

Dados Complementares do Caso

Antecedentes Epidemiológicos

31 Data da Investigação — 32 Ocupação

33 Situação no Mercado de Trabalho

01- Empregado registrado com carteira assinada
02 - Empregado não registrado
03- Autônomo/ conta própria
04- Servidor público estatutário
05 - Servidor público celetista
06- Aposentado
07- Desempregado
08 - Trabalho temporário
09 - Cooperativado
10- Trabalhador avulso
11- Empregador
12- Outros
99 - Ignorado

34 Local de ocorrência da exposição

1. Residência 2 Ambiente de trabalho 3.Trajeto do trabalho 4 Serviços de saúde
5 Escola/creche 6 Ambiente externo 7 Outro 9.Ignorado

Dados da Exposição

35 Nome do local/estabelecimento de ocorrência — 36 Atividade Econômica (CNAE)

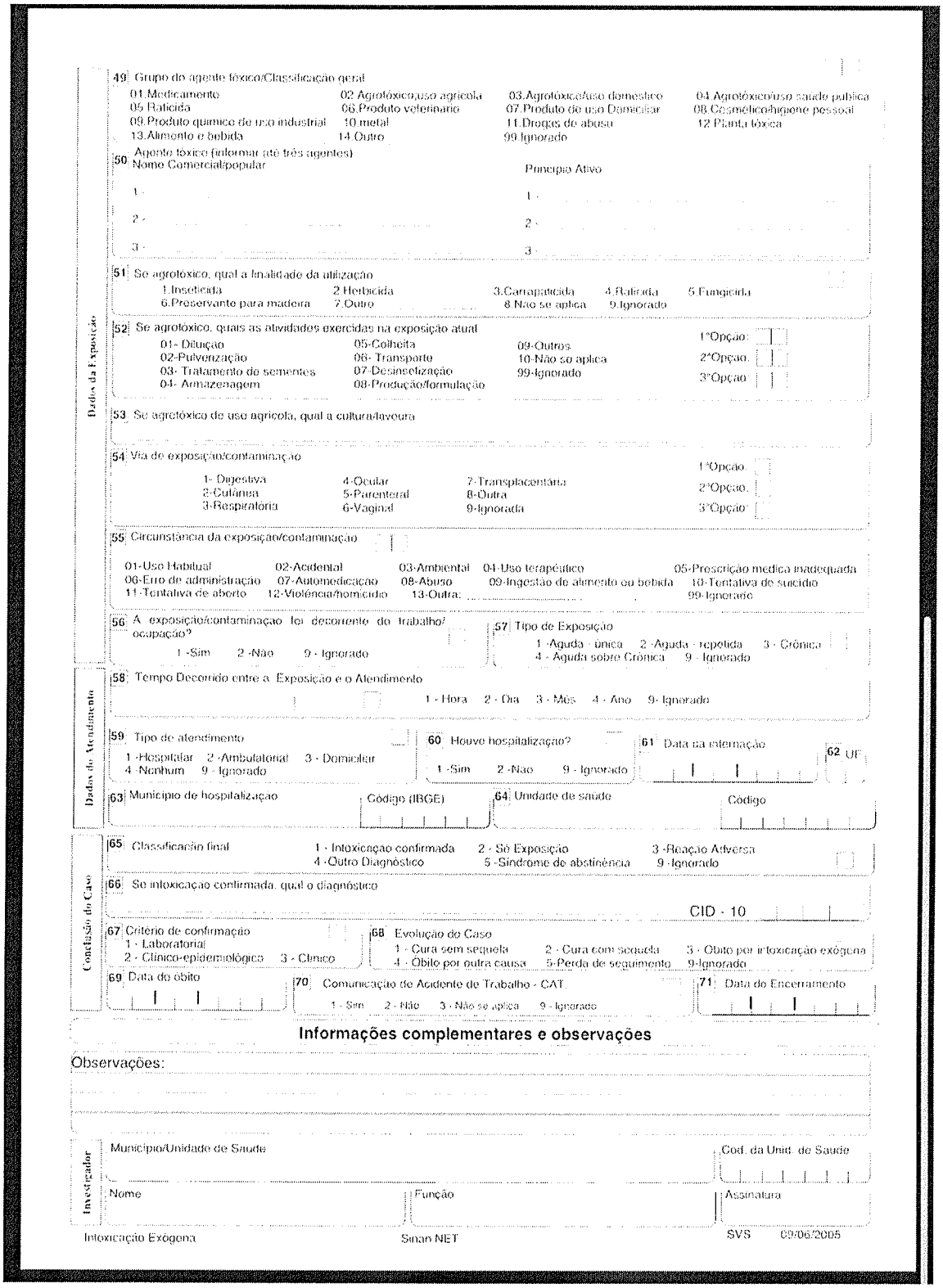
37 UF — 38 Município do estabelecimento — Código (IBGE) — 39 Distrito

40 Bairro — 41 Logradouro (rua, avenida, etc. - endereço do estabelecimento)

42 Número — 43 Complemento (apto., casa, ...) — 44 Ponto de Referência do estabelecimento — 45 CEP

46 (DDD) Telefone — 47 Zona de exposição — 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado — 48 País (se estabelecimento fora do Brasil)

ANEXO II



Dados da Exposição

49 Grupo do agente tóxico/Classificação geral
01.Medicamento | 02.Agrotóxico/uso agrícola | 03.Agrotóxico/uso doméstico | 04.Agrotóxico/uso saúde pública
05.Raticida | 06.Produto veterinário | 07.Produto de uso Domiciliar | 08.Cosmético/higiene pessoal
09.Produto químico de uso industrial | 10.metal | 11.Drogas de abusa | 12.Planta tóxica
13.Alimento e bebida | 14.Outro | 99.Ignorado

50 Agente tóxico (informar até três agentes)
Nome Comercial/popular | Princípio Ativo
1 - | 1 -
2 - | 2 -
3 - | 3 -

51 Se agrotóxico, qual a finalidade da utilização
1.Inseticida | 2.Herbicida | 3.Carrapaticida | 4.Raticida | 5.Fungicida
6.Preservante para madeira | 7.Outro | 8.Não se aplica | 9.Ignorado

52 Se agrotóxico, quais as atividades exercidas na exposição atual
01- Diluição | 05-Colheita | 09-Outros | 1°Opção:
02-Pulverização | 06- Transporte | 10-Não se aplica | 2°Opção:
03- Tratamento de sementes | 07-Desinsetização | 99-Ignorado | 3°Opção:
04- Armazenagem | 08-Produção/formulação

53 Se agrotóxico de uso agrícola, qual a cultura/lavoura

54 Via de exposição/contaminação
1- Digestiva | 4-Ocular | 7-Transplacentária | 1°Opção:
2-Cutânea | 5-Parenteral | 8-Outra | 2°Opção:
3-Respiratória | 6-Vaginal | 9-Ignorada | 3°Opção:

55 Circunstância da exposição/contaminação
01-Uso Habitual | 02-Acidental | 03-Ambiental | 04-Uso terapêutico | 05-Prescrição médica inadequada
06-Erro de administração | 07-Automedicação | 08-Abuso | 09-Ingestão de alimento ou bebida | 10-Tentativa de suicídio
11-Tentativa de aborto | 12-Violência/homicídio | 13-Outra: | 99-Ignorado

56 A exposição/contaminação foi decorrente do trabalho/ocupação?
1 -Sim | 2 -Não | 9 - Ignorado

57 Tipo de Exposição
1 -Aguda - única | 2 -Aguda - repetida | 3 - Crônica
4 - Aguda sobre Crônica | 9 - Ignorado

Dados do Atendimento

58 Tempo Decorrido entre a Exposição e o Atendimento
1 - Hora | 2 - Dia | 3 - Mês | 4 - Ano | 9- Ignorado

59 Tipo de atendimento
1 -Hospitalar | 2 -Ambulatorial | 3 - Domiciliar
4 -Nenhum | 9 - Ignorado

60 Houve hospitalização?
1 -Sim | 2 -Não | 9 - Ignorado

61 Data da internação

62 UF

63 Município de hospitalização | Código (IBGE)

64 Unidade de saúde | Código

Conclusão do Caso

65 Classificação final
1 - Intoxicação confirmada | 2 - Só Exposição | 3 -Reação Adversa
4 -Outro Diagnóstico | 5 -Síndrome de abstinência | 9 -Ignorado

66 Se intoxicação confirmada, qual o diagnóstico
CID - 10

67 Critério de confirmação
1 - Laboratorial
2 - Clínico-epidemiológica | 3 - Clínico

68 Evolução do Caso
1 - Cura sem sequela | 2 - Cura com sequela | 3 - Óbito por intoxicação exógena
4 - Óbito por outra causa | 5-Perda de seguimento | 9-Ignorado

69 Data do óbito

70 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
1 - Sim | 2 - Não | 3 - Não se aplica | 9 - Ignorado

71 Data de Encerramento

Informações complementares e observações

Observações:

Investigador

Município/Unidade de Saúde | Cód. da Unid. de Saúde

Nome | Função | Assinatura

Intoxicação Exógena | Sinan NET | SVS | 09/06/2005

REFERÊNCIAS

1. Anvisa. Alerta GGMON Nº 07/2022: Cosmetovigilância - Anvisa alerta sobre cegueira temporária, entre outros efeitos indesejáveis, supostamente ocasionada por produtos para trançar/modelar os cabelos. Disponível em: https://tinyurl.com/2su7r7ws . Acesso em: 16/02/2023.

2. Anvisa. Alerta GGMON Nº 01/2023: Anvisa atualiza o alerta sobre cegueira temporária, entre outros efeitos indesejáveis, supostamente ocasionada por produtos cosméticos para modelar/trançar os cabelos. Disponível em: https://tinyurl.com/yeyuexky . Acesso em: 16/02/2023.

3. Anvisa. Anvisa publica ações de fiscalização para mais produtos para modelar tranças. Disponível em: https://tinyurl.com/3fu75ynh . Acesso em: 16/02/2023.

4. https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2023/pomadas-para-modelar-e-trancar-cabelos-nao-devem-ser-usadas-medida-e-preventiva . 16/02/2023.

Elaboração Técnica:

- **Jakeline Maria Trinta Rios**: Coordenadora do CIEVS/SES/MA
- **Keliane dos Santos Lindoso**: Técnica do CIEVS/SES/MA
- **Etevaldo** do Carmo Castro - Técnico da SUVISA/SES/MA
- **Analy Castro Lustosa Cavalcante** – Técnica da SUVISA/SES/MA
- **Paulo Jessé Silva Gonçalves** – Técnico da VISA/SES/MA

Revisão:

- **Maria de Jesus Bezerra de Paiva**: Assessoria técnica, SECD/SES/MA

Tayara Costa Pereira
Superintendente de Epidemiologia e Controle de Doenças

Edmilson Silva Diniz Filho
Superintendente de Vigilância Sanitária

Waldeide Pereira
Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde